



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em especial para a estratégia Saúde da Família – Equipe de Saúde Bucal do Município de Rondinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para de forma Eventual e Futura, prestar **SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município, em especial para a estratégia Saúde da Família – Equipe de Saúde Bucal do Município de Rondinha/RS, com entrega parcelada de acordo com a necessidade, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais/Serviços listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo serviço prestado e material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

LOTE		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
	ITEM			MÍN	MÁX
01	01	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL: Conforme especificações descritas no item 2.4.1 deste Termo de Referência.	UN	5	200
	02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL REMOVÍVEL: Conforme especificações descritas no item 2.4.2 deste Termo de Referência.	UN	5	200

2.4 Compete à **CONTRATADA** todas as etapas laboratoriais necessárias à execução das próteses dentárias, conforme segue.

2.4.1 PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR OU MANDIBULAR:

2.4.1.1 Confecção de moldeira individual em resina autopolimerizável acrílica;

2.4.1.2 Confecção de base de prova em resina autopolimerizável acrílica e planos de cera para tomada de oclusão e dimensão vertical;

2.4.1.3 Montagem em oclisor dos modelos e montagem dos dentes na cor selecionada pelo odontólogo juntamente com o paciente, que pode variar entre as cores 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

2.4.1.4 Entrega da prótese em resina acrílica termopolimerizável, acabada e polida, seguindo a cor escolhida na escala de tons de rosa;

2.4.1.5 Acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adequação, mesmo depois de instaladas, sempre que solicitado;

2.4.1.6 Outras funções: repetições das etapas anteriores quando necessário, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem, polimerização, acabamento, polimento e reembasamento para eventuais correções de adaptação.

2.4.2 PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR OU MANDIBULAR:

2.4.2.1 Confecção de armação metálica e grampos fundidos em liga cromo cobalto com os roletes de cera para tomada de oclusão e dimensão vertical;

2.4.2.2 Montagem em oclisor dos modelos e montagem dos dentes na cor selecionada pelo odontólogo juntamente com o paciente, que pode variar entre as cores 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

2.4.2.3 Entrega da prótese em resina acrílica termopolimerizável, acabada e polida, seguindo a cor escolhida na escala de tons de rosa;

2.4.2.4 Acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adequação, mesmo depois de instaladas, sempre que solicitado;

2.4.2.5 Outras funções: repetições das etapas anteriores quando necessário, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem, polimerização, acabamento, polimento e reembasamento para eventuais correções de adaptação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.5 As próteses devem estar devidamente acondicionadas em caixas e protegidas, de modo a garantir o transporte de um produto sensível com cuidado e segurança. As caixas devem ser desenvolvidas em PVC para prótese dentária odontológica e personalizadas, com a identificação, endereço e demais dados do laboratório. As caixas deverão ser personalizadas fabricadas com ou sem divisórias e laminação interna de modo a assegurar higiene ao material. Também deverá constar na caixa a identificação do paciente.

2.6 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos neste documento implicará na sua não aceitação, devendo ser repetido o trabalho sem ônus ao município.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a contratação de serviços clínicos e técnicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em especial para a estratégia Saúde da Família – Equipe de Saúde Bucal do Município de Rondinha/RS. Tal necessidade, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela [Lei Federal nº 8.080/1990](#), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e de acordo com a [Portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006](#), que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

3.2 Além disso, a [Lei nº 8.080/1990](#) preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a contratação proposta, é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades Básica de Saúde, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

3.3 A aquisição das Próteses Dentárias se faz necessário para atender o programa do Ministério da Saúde, Equipe de Saúde Bucal, Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) executado pela Secretaria Municipal do Município.

3.4 A Portaria que regulamenta a atuação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) dentro da Estratégia Saúde da Família (ESF) é a [Portaria nº 1.670, de 1º de julho de 2019](#). Esta portaria estabelece os critérios, normas de financiamento e procedimentos para a criação, habilitação e funcionamento dos LRPD. Os LRPD desempenham um papel fundamental na promoção da saúde bucal, oferecendo serviços de próteses dentárias a pacientes cadastrados na ESF. A ESF é primordial para o acesso inicial aos serviços de saúde, funcionando como a porta de entrada dos usuários no SUS.

3.5 A integração dos LRPD com a ESF é essencial para garantir que os pacientes devidamente referenciados recebam o tratamento adequado.

3.6 A equipe de saúde bucal da ESF é responsável pelo diagnóstico, indicação e acompanhamento do tratamento protético dos pacientes.

3.7 Os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária são fundamentais para a promoção da saúde bucal e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente aqueles com dificuldades de acesso a serviços odontológicos especializados. Referida Portaria formaliza a estrutura necessária para a organização e execução dessa política pública, promovendo a saúde bucal integral dentro do SUS.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.8 A equipe de saúde bucal (ESB) no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil é um componente fundamental da Atenção Primária à Saúde (APS). Essas equipes são responsáveis por promover a saúde bucal, prevenir doenças orais e oferecer tratamento odontológico nos serviços públicos de saúde.

3.9 A inserção das ESBs no ambiente de Atenção Primária à Saúde, como parte da Estratégia Saúde da Família (ESF), visa ampliar o acesso e a integralidade do cuidado em saúde bucal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades no acesso ao cuidado odontológico.

3.10 As políticas de incentivo e ampliação das ESBs são estratégias que buscam fortalecer a atenção à saúde bucal dentro do SUS, garantindo um atendimento mais preventivo, humanizado e próximo à comunidade.

3.11 Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológicas aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo.

3.12 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estabelecimento de saúde próprio estruturado para entender a demanda de pacientes que necessitam de tais serviços.

3.13 E considerado a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia de fornecimento adequado de próteses dentárias da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde.

3.14 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.15 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a fornecimento eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de serviços de clínicos e técnicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em especial para a estratégia Saúde da Família – Equipe de Saúde Bucal do Município de Rondinha/RS.

3.16 Considerando a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União ([Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara](#) e [Acórdão nº 861/2013 Plenário](#)), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por grupo.

3.17 Por isso, a licitação terá julgamento global, onde os fornecedores ofertarão o menor preço para o lote, sem com isso, comprometer a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.18 Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

3.19 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.20 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, da equipe de saúde bucal na estratégia saúde da família do município de Rondinha-RS, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. Foi analisado as possibilidades de compra com quantitativos fixados, e compra através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda) que, se configura como melhor alternativa para esta contratação por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

4.3. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste o fornecimento de forma eventual e futura de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.4. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços/materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo serviço prestado ou material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.3. Para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Certidão de inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;

5.6.2. Certidão de regularidade financeira e ética junto ao Conselho Regional de Odontologia.

5.6.3. Certidão de inscrição e registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia.

5.6.4. Certidão de regularidade financeira e ética do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia.

5.6.5. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária local.

5.6.6. Registro no CNES.

5.6.7. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o prestação dos serviços e fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.7.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a “**Autorização de Fornecimento**” e cópia do “**Empenho**” ao licitante vencedor que deverá prestar os serviços e efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviço;

6.3. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha o fornecimento dos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas usadas na **fase clínica**.

6.4. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na **fase laboratorial**.

6.5. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

6.6. As próteses dentárias finalizadas, deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde – Centro, situada na Rua Armino Lunardi, 267 Centro, Rondinha-RS, em até 20 (vinte) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.7. Os serviços/matérias, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.8. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.

6.9. Havendo a necessidade realizar o conserto, o reembasamento ou substituição de próteses que venham a apresentar defeitos, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6.10. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.11. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a prestação dos **SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, destinado aos atendimentos nas UBSs, aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato

7.5.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.4. Efetuar inspeção quando julgar necessário para verificar a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais;

7.5.1.5. Realizar todo e qualquer ajuste necessário para a perfeita adaptação da prótese ao paciente, exceto o conserto ou o reembasamento;

7.5.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Utilizar materiais de primeira qualidade, dentes acrílicos de no mínimo duas camadas de prensagem.

7.5.2.6. Realizar, durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega efetiva da prótese para o paciente, o conserto, o reembasamento ou substituição de próteses que venham a apresentar defeitos, no conjunto ou em algum de seus componentes, sem custos adicionais ao contratante. Para o caso de conserto ou reembasamento, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realização do serviço. O prazo para substituição da prótese não pode exceder 30 (trinta) dias corridos.

7.5.2.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.8. Assumir integral responsabilidade pela execução parcial ou integral dos serviços, bem como por atos, danos e extravios de qualquer espécie, causados por seus prepostos, estando sujeita às sanções e penalidades previstas.

7.5.2.9. Adotar medidas tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.

7.5.2.10. Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus prepostos ou associados, independentemente se omissivos ou comissivos, se por culpa ou dolo, em face do contrato.

7.5.2.11. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.12. A inadimplência, descumprimento de decisão ou atraso da contratada no pagamento de quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais, civis, administrativas ou comerciais, não transfere responsabilidade de pagamento à Administração Pública e nem causará ônus ao contrato.

7.5.2.13. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa na internet e Licitacon, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#).

Rondinha – RS, 10 de setembro de 2024.

VALTER JOÃO BORTOLUZZI

Secretário Municipal de Saúde
Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O4R**DXZ****YNL****29L**